Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 047/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças para uso da Secretaria de Saúde, a fim de obter o bom andamento da mesma.

O presente Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias conforme Portaria nº 3.885, de 30 de dezembro de 2020, referente recurso financeiro federal proveniente do Ministério da Saúde para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), Bloco de custeio, proposta nº 36000351792202000, Emenda nº 81001509 Fundo a Fundo, no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais) e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para as atividades da secretaria.

Referida suplementação será feita por excesso de arrecadação e superávit financeiro, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 07 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
Paulo César Cervelheira
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.155.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinqüenta e cinco mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	140	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
	143	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P FÍSICA	100.000,00
	144	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JURÍDICA	250.000,00
10.302.0021.2174				GESTÃO DE OUTROS TETO MAC	
	228	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P JURÍDICA	655.000,00
				Total Geral	**1.155.000,00**

§ 1º Parte do crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco mil reais) apurado no exercício anterior.

§ 2º. O restante do crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do orçamento municipal vigente.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de junho de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município